

PROTOCOLO Nº 2347/2010

DATA: 25/OUTUBRO/2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 126/2010

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A MOSTRA DE TALENTOS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	13 / 06 / 2011
Pedido de Vistas	Em	/ /
1ª Discussão e Votação	Em	13 / 06 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	14 / 06 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 06 / 2011
Promulgada	Em	/ /
LEI Nº. 2414/2011	Sancionada	Em 21 / 06 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1456	Em 22 / 06 / 2011



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI N. 126/2010
De 19 de outubro de 2010

Institui no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade** no Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade**, no âmbito do Município de Campo Mourão, destinado na realização de atividades culturais.

§ 1º A Mostra de Talentos será realizada, preferencialmente, em Teatro ou em Anfiteatros.

§ 2º Poderá ainda, ser realizada em praças, ruas, avenidas, parques, escolas e áreas verdes, desde que compatível ou adaptadas para tal finalidade.

Art. 2º A Mostra de Talentos será coordenado pela Fundação de Esportes, contando com o apoio da Fundação Cultural e de outras Secretarias, Associações e Entidades para concretização da finalidade que terá como objetivos principais:

I - coordenar, orientar, organizar e estimular práticas culturais como dança, poesias, piadas, teatro, jogral e canto;

§ 1º Participarão da Mostra de Talentos grupos ou pessoas que participem de associações, entidades, programas ou projetos voltados à pessoa idosa.

§ 2º As pessoas participantes deverão ter no mínimo sessenta anos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, colégios e entidades, visando a melhoria da qualidade de vida da população idosa.



Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de outubro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2347 / 2010
CAMPO MOURÃO 25/10/10 HORA 17:32
Gleni
PROTOCOLISTA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010

ao Poder Legislativo -
25/10/2010

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Institui no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade** no Município de Campo Mourão", oriundo da Indicação Legislativa nº 778/2010, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria.

Campo Mourão, 19 de outubro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

At DAL: Of. via f. repen.

~~03/11/10~~

Of. 1920/10 - 05/11 - Arquivo

Of. 1922/10 - 08/11 - "

Of. 1923/10 - " - "

PARECER Nº. 463 /2010.

REF: IMPACTO FINANCEIRO DE PROJETOS DE LEI

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Vem a esta Procuradoria Parlamentar para emissão de Parecer, Projetos de Lei nºs. 124, 126 e 130/2010, todos de autoria do Poder Executivo.

Contudo, para que seja possível a emissão de Parecer, solicito seja oficiado ao Autor para que providencie impacto financeiro dos Projetos nºs. 126 e 130/2010 e providencie ainda os anexos referentes ao Projeto nº. 124/2010, mencionados no artigo 1º, § 1º do mesmo.

É o que me compete arguir


Campo Mourão, 03 de novembro de 2010.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391

Doc. Anexo: Projetos de Lei nºs. 124, 126 e 130/2010 - originais.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2408 / 2010
CAMPO MOURÃO 03/11/10 HORA 16:20

PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



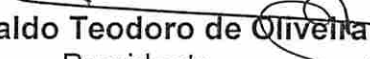
Ofício nº 1.920/10 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 08 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Conforme Parecer nº 463/2010 da Procuradoria Parlamentar desta Casa de Leis protocolado sob nº 2408/2010, solicitamos a Vossa Excelência que nos envie o impacto financeiro do Projeto de Lei nº 126/2010 que “Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade, no âmbito do Município de Campo Mourão”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ft.



Ofício n. 0543/2011 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 20 de abril de 2011.



As Resoluções Parlamentares -
27/04/11
[Signature]

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 1.920/10 – GAB/PRES que solicita o impacto financeiro do Projeto de Lei n. 126/2010 que “Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade, no âmbito do Município de Campo Mourão”, temos a informar que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretária Especial de Esportes, Recreação e Lazer**:

O evento “Mostra de Talentos da Terceira Idade” tem o seguinte custo, de acordo com a participação das pessoas em 2010:

- 177 medalhas a R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) cada, totalizando R\$ 292,05 (duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos);
- 12 troféus a R\$ 33,00 (trinta e três reais) cada, totalizando R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
- combustível/óleo diesel – R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 1101 12011
CAMPO MOURÃO, 27/04/11 HORA 17:27
Geni
PROTOCOLISTA



Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício nº 0543/2011 - DEADM/SEFAD

fl. n.º 2

Portanto, o impacto financeiro para a realização do evento é estimado no valor de R\$ 980,55 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).



Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*As Comissões Permanentes -
03/05/11*

PARECER N°. 261 /2011.
REF: PROJETO DE LEI N°. 126/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução n°. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o n°. 126/2010, exposto em 06 (seis) artigos, que “**institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão**”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 25 de outubro de 2010. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.



Em 03 de novembro de 2010, esta Procuradoria protocolizou seu Parecer solicitando fosse providenciado impacto financeiro da proposta e no dia 27 de abril de 2011, Autor protocolizou nesta Casa Ofício em resposta à esta solicitação.

No dia 29 de abril de 2011 o presente Projeto de Lei foi novamente encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER


Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa é oriunda da Indicação Legislativa nº. 778/2010, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.

Em análise à documentação, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 02 de maio de 2011.


Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.3910



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 126/2010.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 126/2010, protocolado sob nº 2347 em 25 de outubro de 2010 que: **"Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão."**

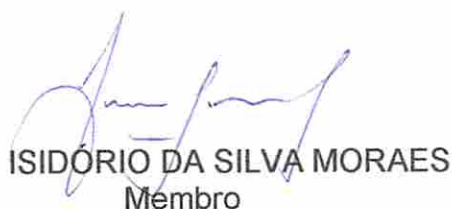
VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi protocolado nesta relatoria em 31 de maio de 2011, e vem para análise desta Comissão por determinação contida no Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisada a matéria não verificamos nenhum óbice quanto a legalidade e a constitucionalidade. Assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 3 de junho de 2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 126/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 126/2010**, protocolado sob nº. 2347/2010, de 25 de outubro de 2010, que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A MOSTRA DE TALENTOS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

VOTO DO RELATOR:

Conforme conta na Mensagem Justificativa do autor, o presente Projeto de Lei é oriundo da Indicação Legislativa nº. 778/2010, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.

De acordo com o impacto financeiro emitido pelo Poder Executivo, após solicitação da Procuradoria Parlamentar desta Casa de Leis, a informação é de que o valor estimado para realização do evento é de R\$ 980,55 (novecentos reais e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Sendo assim, após análise, no que tange o aspecto financeiro-orçamentário esta Comissão Permanente manifesta **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 07 de junho de 2011.


Dr. Saul Antonio Sachetti
Membro


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso , 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



PROJETO DE LEI N. ° 126/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 126/2010, o qual –
“**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A MOSTRA DE TALENTOS DA
TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**”.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto tem como objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos de Campo Mourão a Mostra de Talentos da Terceira Idade. Visando proporcionar a nossa comunidade da Terceira Idade a oportunidade de revelar seus dons artísticos e mostrar a capacidade de criação de cada um, ajudando a valorizar o idoso, promovendo sua autoestima.

Ante o exposto, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para o presente.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 10 de junho de 2011.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI


EDOEL ROCHA
Relator


NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2347/2010	PROJETO DE LEI Nº 126/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03 06 11	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
07 06 11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
10 06 11	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
13 06 11	Projeto	APROVADO	REJEITADO		
14 06 11	Projeto	APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✗		
Dr. Eraldo	—————		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✗		
José Pochapski	✗		
Beto Voidelo	✗		
Profª Nelita	✗		
Dr. Saul	✗		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	—————		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✗		
José Pochapski	✗		
Beto Voidelo	✗		
Profª Nelita			✗
Dr. Saul	✗		
Sidnei Jardim	✗		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 126/2010 – Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Correção de pontuação ao inciso I do Art. 2º, do Projeto de Lei supra citado.

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

Amanda P. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 126/2010
De 15 de junho de 2011.

Institui no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade** no Município de Campo Mourão.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade**, no âmbito do Município de Campo Mourão, destinado na realização de atividades culturais.

§ 1º. A Mostra de Talentos será realizada, preferencialmente, em Teatro ou em Anfiteatros.

§ 2º. Poderá ainda, ser realizada em praças, ruas, avenidas, parques, escolas e áreas verdes, desde que compatível ou adaptadas para tal finalidade.

Art. 2º. A Mostra de Talentos será coordenado pela Fundação de Esportes, contando com o apoio da Fundação Cultural e de outras Secretarias, Associações e Entidades para concretização da finalidade que terá como objetivos principais:

I - coordenar, orientar, organizar e estimular práticas culturais como dança, poesias, piadas, teatro, jogral e canto.

§ 1º. Participarão da Mostra de Talentos grupos ou pessoas que participem de associações, entidades, programas ou projetos voltados à pessoa idosa.

§ 2º. As pessoas participantes deverão ter no mínimo sessenta anos.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, colégios e entidades, visando a melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

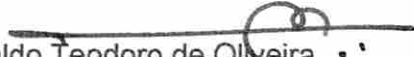
www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Art. 5º. O Poder Executivo Regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2011.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.289/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 10/10 – “Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 126/10 – “Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 38/11 – “Institui o Dia das Pessoas Centenárias”, de autoria do Poder Executivo;
- 55/11 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque do Lago”, de autoria dos Vereadores Helton Borges e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 95/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento geral da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 96/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no vigente orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 97/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 104/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.289/11-GAB/PRES.

- 106/11 – “Disciplina o regime de emprego público do pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PROTÓCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO
 PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 1189111 - Rub. 842111		
Of. 1190111 - Rub. 852111		
Of. 1191111 - Rub. 853111		
Of. 1192111 - Rub. 854111		
Of. 1221111 - no qual se julgam o e annuo de processo que gerou a despesa de licitação n.º 21/11.		
Of. 1222111 - no qual se julgam o e annuo de processo que gerou a despesa de licitação n.º 21/11.		
Of. 1230111 - que gerou a despesa de licitação n.º 21/11		
Of. 1236111 - suplemento ao Projeto de Lei 25/11		
Of. 1239111 - tributo de Lei 96/09	16/06/11	
Of. 1287111 - discussão sobre o Projeto de Lei 98/10	15/07/11	Adriana
Of. 1288111 - proposta de verba		
Of. 1289111 - Projeto de Lei n.º 10/10, 106/10, 38/11, 55/11, 95/11, 96/11, 97/11, 104/11 e 106/11		
Of. 1290111 - participação de Quilombo Público do Consórcio Permanente de Regulação e Redução, na data de 28 de junho de 2011.		



Edição nº 1456 de 22 / junho / 2011.

Página nº -08- .

LEI N. 2714
De 21 de junho de 2011.

Institui no Calendário Oficial de Eventos a
Mostra de Talentos da Terceira Idade no
Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de
Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade**, no âmbito
do Município de Campo Mourão, destinado na realização de
atividades culturais.

§ 1º A Mostra de Talentos será realizada,
preferencialmente, em Teatro ou em Anfiteatros.

§ 2º Poderá ainda, ser realizada em praças,
ruas, avenidas, parques, escolas e áreas verdes, desde que
compatível ou adaptadas para tal finalidade.

Art. 2º A Mostra de Talentos será coordenado
pela Fundação de Esportes, contando com o apoio da
Fundação Cultural e de outras Secretarias, Associações e
Entidades para concretização da finalidade que terá como
objetivos principais:

I - coordenar, orientar, organizar e estimular
práticas culturais como dança, poesias, piadas, teatro, jogral e
canto.

§ 1º Participarão da Mostra de Talentos
grupos ou pessoas que participem de associações, entidades,
programas ou projetos voltados à pessoa idosa.

§ 2º As pessoas participantes deverão ter no
mínimo sessenta anos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo
Municipal celebrar convênios e estabelecer parcerias com
universidades, colégios e entidades, visando a melhoria da
qualidade de vida da população idosa.

Art. 4º As despesas com a execução desta
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Regulamentará o
costo nesta Lei no prazo de sessenta dias da data de sua
licação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua
licação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de junho de 2011

Prefeito Municipal

Procuradora-Geral



Cidade Escola

Campo Mourão
Paraná

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO N. 1456/2011

DE 22/06/2011

LEI N. 2714
De 21 de junho de 2011.

Institui no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade** no Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos a **Mostra de Talentos da Terceira Idade**, no âmbito do Município de Campo Mourão, destinado na realização de atividades culturais.

§ 1º A Mostra de Talentos será realizada, preferencialmente, em Teatro ou em Anfiteatros.

§ 2º Poderá ainda, ser realizada em praças, ruas, avenidas, parques, escolas e áreas verdes, desde que compatível ou adaptadas para tal finalidade.

Art. 2º A Mostra de Talentos será coordenado pela Fundação de Esportes, contando com o apoio da Fundação Cultural e de outras Secretarias, Associações e Entidades para concretização da finalidade que terá como objetivos principais:

I - coordenar, orientar, organizar e estimular práticas culturais como dança, poesias, piadas, teatro, jogral e canto.

§ 1º Participarão da Mostra de Talentos grupos ou pessoas que participem de associações, entidades, programas ou projetos voltados à pessoa idosa.

§ 2º As pessoas participantes deverão ter no mínimo sessenta anos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, colégios e entidades, visando a melhoria da qualidade de vida da população idosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Lei n.º 2.714/2011

fl. n.º 2

Cidade Escola




Campo Mourão
Paraná
Município

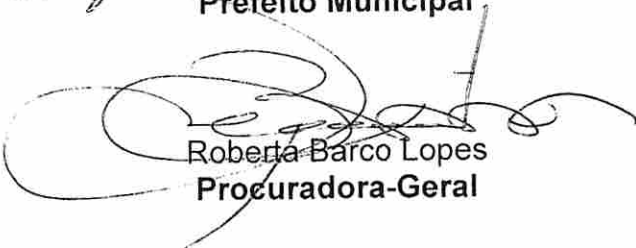
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de junho de 2011


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Roberta Barco Lopes
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br